



Diário Oficial

do Município de Carnaubal - Poder Executivo

ANO:	EDIÇÃO:	DATA:
V	DCXXXIV	17 de novembro de 2021

www.carnaubal.ce.gov.br



IMPrensa OFICIAL
CARNAUBAL-CE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

Ano: V

Edição: DCXXXIV

Data: 17 de novembro de 2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

► Portaria

RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE junto com a PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO a que se refere o edital nº 002/2021 - SEDUCAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. Que o número de candidatos que atingiram a pontuação de 42,5 pontos foi aquém do quantitativo de vagas por modalidade ofertadas neste certame;
- II. A necessidade de pessoal para preenchimento das vagas correspondentes aos cargos de ajudante de sala de aula, cuidador educacional e monitor de transporte escolar, objeto deste processo seletivo;
- III. E, ainda, a formação do cadastro reserva.

RESOLVEM

1. **RETIFICAR** o capítulo 9, subitens 9.1.5 e 9.1.15 do edital nº 002/2021 – SEDUCAR, na forma que segue:

*Onde se lê:***9. DA SELEÇÃO**

[...]

9.1.5. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL: de caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação, conforme o que segue:

- VII.** Será considerado aprovado o candidato que, somada a pontuação dos itens acima, atingir o total de **42.5 pontos**, e desclassificado, o que atingir menos que isso.

9.1.15. Será considerado reprovado e eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), ou seja, menos de 42.5 (quarenta e dois ponto cinco) pontos.

*Leia-se:***9. DA SELEÇÃO**

[...]

Ano: V Edição: DCXXXIV Data: 17 de novembro de 2021

9.1.5. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL: de caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação, conforme o que segue:

VII. Será considerado aprovado o candidato que, somada a pontuação dos itens acima, atingir o total de **25 pontos**, e desclassificado, o que atingir menos que isso.

9.1.15. Será considerado reprovado e eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, menos de 25 (vinte e cinco) pontos.

2. **RETIFICAR** o cronograma de execução do processo seletivo público simplificado, na forma que segue:

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do resultado final preliminar	18/11/2021	Diário Oficial do Município, Portal da Transparência (www.carnaubal.ce.gov.br)
Prazo para recurso do resultado final preliminar	18/11/2021	Sede da Secretaria da Educação Básica
Divulgação do resultado final definitivo	19/11/2021	Diário Oficial do Município, Portal da Transparência (www.carnaubal.ce.gov.br)
Data provável para início da convocação	22/11/2021	Diário Oficial do Município, Portal da Transparência (www.carnaubal.ce.gov.br)

Carnaubal/CE, 17 de novembro de 2021.

ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA

Secretária da Educação Básica

JADSON RODRIGUES MENDES

Presidente da Comissão Organizadora

*** **

GABINETE DO PREFEITO

► Decreto

Decreto 069/2021, de 17 de novembro de 2021.

**MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL
CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE
CARNAUBAL, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Carnaubal, **Sr. José Weliton Souza Leite**, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaubal, e:

Ano: V

Edição: DCXXXIV

Data: 17 de novembro de 2021

CONSIDERANDO, o novo decreto do Governo do Estado do Ceará n°. 34.399 de 13 de novembro de 2021 que **“MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.”**

CONSIDERANDO que há uma estabilização de número de casos do COVID-19 nos Municípios do interior que fazem parte da Macrorregião Região Norte do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção imediata da proliferação do vírus por medidas de restrição de circulação, enquanto as medidas do plano de vacinação municipal não sejam efetivamente concluídas;

CONSIDERANDO que, diante dos dados apurados, há segurança para se prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município de Carnaubal (CE).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito do Município de Carnaubal, as disposições do Decreto Estadual N°. **34.399 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Parágrafo único. A vigência desse Decreto será das 00:00 hs do dia 17/11/2021 até o dia 28/11/2021.

Art. 2º - Remeta-se cópia deste decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

§ 1º No tocante a Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 2º Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para ampla divulgação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 17 de novembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Weliton Souza Leite

Prefeito Municipal

*** **

Ano: V

Edição: DCXXXIV

Data: 17 de novembro de 2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**► Extrato de contrato****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº 2021.11.09.01, resultante da PROCESSO CARONA Nº 2021.10.02-CAR

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NOMENCLATURA
10.10.12.361.0038.2.078	TRANSF. DO FUNDEB 30% - COMPLE. UNIÃO - VAAF

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: ADRIANA CECCONELLO

VALOR GLOBAL: R\$ 635.800,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

CARNAUBAL-CE, 09 de Novembro de 2021.

ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*** **



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

EQUIPE DE GOVERNO

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

OTALÍCIO FERREIRA DE MEDEIROS
Vice-Prefeito

SECRETARIA DE GOVERNO
Marcos Barbosa da Silva
Secretário(a)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Juliana Mesquita Chaves Araújo Lopes
Secretário(a)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Francisco de Assis Veras
Secretário(a)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO
Paulo Roberto Lima Fontenele
Secretário(a) adjunto(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Genice Alcântara Jorge Fontenele
Secretário(a)

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
Raimundo Nonato Chaves de Araújo
Secretário(a)


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Claudia Martins Oliveira
Secretário(a)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA,
TURISMO E DESPORTO
Ticiane Mayne Fontenele Sales
Secretário(a) adjunto(a)

SECRETARIA DA SAÚDE
Daniely Rodrigues de Almeida Macedo
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ

 Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE

 3650-1111